



Prot. Nº ____/____	Unanimidade ()	Despachado
Em ____/____/____	Aprovado ()	Em ____/____/____
____/____/____	Rejeitado ()	____/____/____
____/____/____	Sessão de ____/____/____	____/____/____
	Presidente	Presidente

PROJETO DE LEI Nº 118/24

**Dispõe sobre a fixação dos subsídios do
Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal da
Estância de Santa Rita do Passa Quatro
para a Legislatura de 2025-2028.**

Art. 1º - Fica fixado para todo o mandato executivo, com início em 1º de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2028, subsídio no valor de R\$ 20.378,73 (vinte mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos), que deverá ser pago mensalmente ao Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data, observados os parâmetros constitucionais e legais.

Parágrafo Único – Com fundamento RE 650898 do Supremo Tribunal Federal, ficam assegurados os direitos sociais estabelecidos no art. 7º, incisos VIII e XVII, da Constituição Federal.

Art. 2º - O subsídio do Vice-Prefeito Municipal, para todo o mandato executivo com início em 1º de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2028, será equivalente a R\$ 10.189,36 (dez mil, cento e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos) a ser pago mensalmente, alterável na forma prevista para a atualização da remuneração e na mesma proporção do aumento do subsídio do Prefeito, previsto no artigo anterior.



CÂMARA MUNICIPAL
da Estância de
Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

*"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico
que encantou além das terras do jequitibá"*

Prot. Nº ____/____/____	Unanimidade ()	Despachado
Em ____/____/____	Aprovado ()	Em ____/____/____
____/____/____	Rejeitado ()	____/____/____
____/____/____	Sessão de ____/____/____	____/____/____
	Presidente	Presidente

Parágrafo Único – Com fundamento RE 650898 do Supremo Tribunal Federal, ficam assegurados os direitos sociais estabelecidos no art. 7º, incisos VIII e XVII, da Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba própria consignada no orçamento, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 19 de agosto de 2024.

Ver. Lucas Comin Loureiro
Presidente

Ver. José J. Fernando C. Borges
1ª Secretário

Ver. Kleber Alessandro Borotto
2º Secretário